TERMO DE PRORROGAÇÃO AO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

As partes signatárias, de um lado como representante da categoria profissional, o SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 54.204.946/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINALDO CARLOS DE ARAUJO; e de outro lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMNISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, CNPJ n. 60.976.644/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS FONTAN;

Ajustam o presente, para prorrogar o prazo do TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019/2020, nas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRTO DE TRABALHO

Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de suspensão do Contrato de Trabalho prevista na Cláusula 10º do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, nos termos da lei 14.020/20 e decreto 10.422 de 13/07/2020, art. 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA - REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO

Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de Redução proporcional de Jornada e Salários prevista na Cláusula 11ª do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, nos termos da lei 14.020/20 e decreto 10.422 de 13/07/2020, art. 2°.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONVENCIONAIS

Todas as Cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2020, registrado sob nº 46.219.016463/2019-57, e do Termo Aditivo a Convenção Coletivo de Trabalho, registrado sob nº 10.260.112021;2020-11, não alteradas pelo presente Termo de prorrogação, ficam ratificadas em sua integralidade.

São Paulo, 17 de julho de 2020.

REGINALDO CARLOS DE ARAUJO

PRESIDENTE/

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

DOMINGOS FONTAN

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO